



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10280.009010/99-32
Recurso nº 511.890 Voluntário
Acórdão nº **1302-00.604 – 3ª Câmara / 2ª Turma Ordinária**
Sessão de 29 de junho de 2011
Matéria IRF - Compensação
Recorrente ITSA - INTERCONTINENTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Recorrida FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

Ano-calendário: 1998

Perempção.

Não se conhece do recurso apresentado após trinta dias contados da data da ciência do acórdão recorrido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, Não conhecer do recurso por perempção.

(documento assinado digitalmente)

MARCOS RODRIGUES DE MELLO - Presidente. e relator.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Marcos Rodrigues de Mello, Daniel Salgueiro da Silva, Eduardo de Andrade, Lavínia Moraes de Almeida Nogueira Junqueira, Wilson Fernandes Guimarães e Irineu Bianchi

Relatório

Trata-se de recurso voluntário em relação ao acórdão DRJ que negou provimento à manifestação de inconformidade apresentada contra o despacho decisório que não reconheceu o direito creditório de IRRF da recorrente.

A recorrente tomou ciência do acórdão DRJ em 17/03/2009 e apresentou recurso em 17/04/2009.

Voto

Conselheiro MARCOS RODRIGUES DE MELLO

O recurso é intempestivo e não pode ser conhecido.

Dispõe o Decreto 70.235/72 sobre a matéria:

Art. 33. Da decisão caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro dos trinta dias seguintes à ciência da decisão.

Art. 35. O recurso, mesmo perempto, será encaminhado ao órgão de segunda instância, que julgará a perempção.

Diante do exposto, voto por não conhecer do recurso por perempto.

(documento assinado digitalmente)

MARCOS RODRIGUES DE MELLO - Relator